



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.343 DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a conceder, a título de subvenção, auxílio financeiro às agremiações carnavalescas do Município.

Autoria: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, em forma de subvenção, para as agremiações carnavalescas do Município até o valor de R\$ 1.164,500,00 (Um milhão, cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O Executivo Municipal está autorizado a no prazo máximo de 15 (quinze) dias editar, através de decreto, os critérios que deverão ser cumpridos pelas Agremiações Carnavalescas que desejarem receber o benefício que trata o art. 1º da presente Lei, bem como, os referentes à prestação de contas dos referidos recursos financeiros.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 22 de Janeiro de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado em 23.01.2014 – ZM NOTÍCIAS